



LEI Nº 242

DE 19 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre a concessão de reajus-
te salarial dos servidores da Pre-
feitura Municipal de Arauá e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Arauá, Estado de Sergipe ,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei.

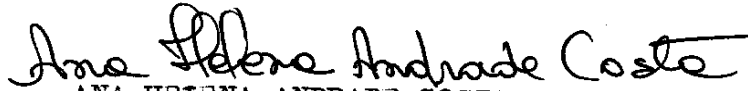
Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Prefei-
tura de Arauá, majoração em seus vencimentos da ordem de 50% (cin-
coenta por cento), para todos os servidores indistintamente, ativos
e inativos, inclusive para os cargos em comissão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de ju-
lho de 1993.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Arauá em 19 de
julho de 1993.


JOÃO ALVES DIAS
Prefeito Municipal


ANA HELENA ANDRADE COSTA
Secretária